



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/11/2019, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Educação, sob nº. 6500.053744/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).
- 1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.
- 1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.
- 2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:
 - a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
 - a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:
 - a) possuírem cadastro no SICAF (item 03) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
 - c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.
- 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
 - a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.
- 5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br.
- 5.4 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

- 6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.
- 6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

- 6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):
- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.
- 6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
 - g) compromisso de toda contratação dela decorrente.
- 6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

- 7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.3 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.5 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.7 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
 - 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
 - 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
 - a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
 - 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
 - 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
 - d) Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
 - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.
- 11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).
- 13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:
 - a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>
 - c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.
 - d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- 14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
 - b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
 - d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser na forma dos itens 5 e 6, do ANEXO I.
- 15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante. **(O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE 5 ANOS).**
- 16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:
- 16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:
 - a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

17.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 17.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 17.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.2.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.2.6 No caso de Cooperativa: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata da eleição dos dirigentes.
- 17.2.7 No caso de Consórcio: Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, acrescidos da prova do compromisso de constituição do consórcio, que poderá ser um compromisso, público ou particular.

17.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 17.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 17.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 17.3.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

17.3.5 Havendo a participação de empresas em consórcio cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos para fins de regularidade fiscal e trabalhista acima consignados.

17.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.4.1 Declaração formal de disponibilidade dos veículos necessários para a prestação dos serviços, garantindo ao menos 50% (cinquenta por cento) do total contratado até 30 (trinta) dias após o recebimento da O.S. – Ordem de Serviço e o compromisso de disponibilização do remanescente até 6 (seis) meses contados da mesma data, conforme estatuído no Inciso II, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.2 Se o proponente for sociedade cooperativa deverá apresentar:

17.4.2.1 Registro na OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, na forma do Art. 107 da Lei 5.764/71, e;

17.4.2.2 Listagem contendo o nome de todos os associados.

17.4.3 Se o proponente for consórcio este deverá apresentar declaração firmada pela empresa líder, devendo haver a expressa anuência das demais consorciadas.

17.5 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

17.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

17.5.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

17.5.3 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

17.5.4 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

LG = (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

(Ativo Total)

SG = (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

(Ativo Circulante)

LC = (Passivo Circulante)

17.5.5 A situação financeira será avaliada ainda:



- 17.5.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação;
- 17.5.5.2 Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 17.5.5.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

- 17.5.5.3 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 17.5.5.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 17.5.5.4.1 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).
- $$\frac{(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

- 17.5.6 Nos casos de participação de empresas em consórcio todos os participantes deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeiras exigidos acima.

- 17.5.6.1 Para fins de comprovação de Capital Circulante Líquido deverão ser computados os valores de todas as empresas integrantes do consórcio. O mesmo se aplica para a relação de compromissos assumidos.
- 17.6 É facultado a SEMED, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 17.6.1 O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.
- 17.7 DECLARAÇÕES
- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
 - e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.8 As declarações exigidas no subitem 17.7 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.10 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.3 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 17.11 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.5 deste Edital.
- 17.12 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.10 e 17.11 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.
- 17.13 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

- 17.14 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.
- 18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.7 deste Edital.
- 18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
 - b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.13 e 14.3 deste Edital;
 - c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
 - d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.
- 18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.
- 18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
 - a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
 - a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
 - a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
 - b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

- 19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).
- 19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
 - e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
 - c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- 21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

- 21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
- homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

- 22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:
- no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
 - Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
 - no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
 - no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
 - no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- 22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).
- 22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos consignados na LOA 2018 e no PPA 2018/2021 na Função Programática 12.122.0009.001.2014.0009 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, Natureza de Despesa 33 90 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de Recursos 0020-00-000 MDE, tudo em conformidade com o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).
- 24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
 - c) **multa de 5%** (cinco por cento);
 - d) **multa de 10%** (dez por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.4: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 26.2, assim como nos casos previstos no subitem 26.4, a sanção prevista na alínea “e” do item 26.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla

27 DA GARANTIA

- 27.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação deverá ser apresentada no prazo e condições estabelecidos no item 15, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

28 DA CONTRATAÇÃO

- 28.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.
- 28.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 28.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 28.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 28.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 28.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 29.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 29.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 29.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 29.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 29.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 29.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 29.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 29.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4010 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 24 de outubro de 2019.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para as escolas em trajetos de ida e volta nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. A preparação de crianças e jovens para a participação ativa na vida social é o objetivo mais imediato da escola pública. Ao realizar suas tarefas básicas, a escola e os professores estão cumprindo responsabilidades sociais e políticas.

2.2. Com efeito, ao possibilitar aos alunos o domínio dos conhecimentos culturais e específicos, a educação escolar socializa o saber sistematizado e desenvolve capacidades cognitivas e operativas para a atuação no trabalho e nas lutas sociais pela conquista dos direitos da cidadania. Dessa forma, efetiva a sua contribuição para a democratização social e política da sociedade.

2.3. Entretanto, para que a escola pública atenda essas finalidades, torna-se necessário que o poder público cumpra com as suas responsabilidades, assegurando a escolarização da população.

2.4. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir os preceitos constitucionais, tem como meta, garantir a todos, o acesso e a permanência na escola.

2.5. Sendo assim, considerando que, muitas das escolas municipais apresentam dificuldades de acesso, como também a carência do serviço de transporte público nas localidades em que os mesmos estão inseridos, a SEMED como órgão gestor da educação municipal, visa minimizar esta problemática, oferecendo a sua clientela, transporte gratuito nas localidades selecionadas, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência

2.6. A Secretaria Municipal de Educação dispõe de frota própria o que permite o atendimento parcial da demanda deste tipo de serviço, de modo que a presente contratação se configura como um complemento necessário para a plena satisfação da presente demanda.

2.7. Neste termo de referência somente estão contemplados os serviços de transporte de alunos regulares sendo que o atendimento aos alunos com necessidades especiais continuará sendo efetuado por meio da frota própria da SEMED que dispõe de veículos adaptados para este tipo de transporte.

2.8. O dimensionamento dos serviços a serem contratados fundamenta-se nos dados obtidos junto às unidades educacionais que integram a rede municipal de ensino, bem como na realidade atual que reflete a demanda à luz da localização das escolas, quantidade de alunos, o horário necessário para a realização dos traslados, dimensão das rotas, dentre outros.

2.9. A estratégia de contratação adotada neste Termo de Referência reflete a deliberação, por ocasião dos Estudos Preliminares, pela permissão de participação de empresas em consórcio e o agrupamento de todo objeto em lote único, objetivando ampliar a possibilidade de participação das empresas do mercado, sem representar um obstáculo administrativo decorrente de múltiplos contatos, haja vista a diminuta equipe administrativa de que dispõe a SEMED.

2.9.1. Justifica-se a permissão de participação de empresas em consórcio se deve ao vulto da presente demanda, que requer considerável aporte e capital. É um mecanismo que permite a ampliação da competitividade, na medida em que possibilita às empresas com estrutura de menor porte que se reúnam para o atendimento da totalidade deste demanda.

2.10. Foi estabelecida cláusula de repactuação com critérios diferenciados para a atualização de preços. O valor da mão de obra será ajustado baseado exclusivamente em acordo coletivo ou lei. Enquanto os demais insumos serão repactuados com base no IPCA – índice de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE. Tal redação foi elaborada levando em consideração o teor do § 2º, do Art. 54 da IN 05/2017 de lavra do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.11. No planejamento da presente contratação foi identificada a conveniência e a oportunidade de fixar sua vigência em 60 (sessenta) meses. Esta deliberação se justifica pelo alto valor do investimento por parte das empresas contratadas e que com o prazo de vigência mais elástico confere mais segurança para os interessados apresentarem propostas mais vantajosas em decorrência da estabilidade que lhes é conferida. Esta deliberação está alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União conforme Acórdão 1214/2013 – Plenário (itens 196 a 205).

2.12. A exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor anual estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor anual estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tem como base legal a alínea b) do subitem 11.1, Anexo VII – A da IN 05/2017.

2.13. Para fins de levantamento e definição dos preços referenciais, por recomendação do Ministério Público, a SEMED procedeu a contratação do consultor Denis Penedo Prates, especialista no tema. Todo o trabalho desenvolvido contendo o detalhamento da metodologia de apuração dos valores referenciais e a sua atualização estão nos autos do processo administrativo.

2.14. Atendendo a recomendação do sobredito consultor restou definida como estratégia de precificação e remuneração da contratação pretendida a denominada remuneração mista, assim compreendida como um modelo que promove a remuneração às contratadas em duas parcelas distintas, à saber: 1) Custos Fixos e 2) Custos variáveis.

2.15. Integram os custos fixos as despesas com pessoal, administrativas, depreciação e remuneração do capital (veículos). Já os custos variáveis são combustíveis, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios.

2.16. O modelo de pagamento em separado garante a rentabilidade de rotas de menor percurso, elimina o risco de rotas deficitárias, facilita e traz objetividade nas eventuais alterações contratuais, maior remuneração aos veículos que percorrem rotas maiores (proporcionalmente aos custos variáveis do quilômetro rodado, dentre outros).

2.17. Ainda decorrente do trabalho técnico acima mencionado, outro aspecto estratégico relevante que integra o modelo de contratação proposto é a aplicação de deflator, observados os percentuais definidos no Anexo 1 deste Termo de Referência. Deflator representa quanto se paga a menos, percentualmente, quando um veículo de maior tempo de utilização (ou de maior idade) é disponibilizado para o serviço de transporte escolar no Município de Maceió. É justo que se pague menos por veículos

mais antigos, dentro do limite estabelecido de 15 (quinze) anos no máximo, conforme estabelecido na Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL N° 01 DE 26/09/2017

2.18. Diante da premissa acima e para que haja o pleno atendimento do princípio do julgamento objetivo este Termo de Referência contempla a regra de apresentação das propostas considerando os veículos ofertados (ônibus e vans) zero km e para fins de pagamento considerar-se-á a idade de cada veículo efetivamente disponibilizado para prestação dos serviços.

2.19. Detectou-se a possibilidade de utilização de veículos de portes variados (ônibus e vans), objetivando a melhor distribuição do contingente a ser transportado, salientando a impossibilidade de transporte de passageiros em pé.

2.20. Exigir-se-á das proponentes classificadas em primeiro lugar, após a etapa de lances, a apresentação de memoriais de cálculo, de cada componente de custo, que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais.

2.21. Na eventual participação de Cooperativas no presente certame licitatório será exigida a apresentação de “modelo de gestão operacional” na forma estatuída no Art. 10 da IN 05/2017 da SEGES – MPDG, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sendo vedada a participação de cooperativas caso se configure a intermediação de mão de obra subordinada, na forma do Art. 5º combinado com o Art. 17 da Lei Federal nº 12.690/2012.

2.22. Quando da contratação de Cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição, sendo absolutamente vedada a intermediação de mão de obra subordinada na forma da lei.

2.23. Quando da contratação de Cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros da instituição, sendo absolutamente vedada a intermediação de mão de obra subordinada na forma da lei.

2.24. Nos termos do Art. 18 da IN 05/2017 foi adotada a sistemática da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para movimentação, observadas as regras deste Termo de Referência combinadas com as contidas na IN 05/2017.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Metas físicas: LOTE ÚNICO



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNIBUS – LOTE ÚNICO – 2019

N.º	NOME DAS ESCOLAS	BAIRRO/PERCURSO	PONTE DE PARTIDA	N.º DE ALUNOS			TOTAL	N.º DE VEÍCULOS			TOTAL	TIPO		KM POR TIPO POR DIA		MOTORISTA	ACOMPANHANTE
				M	V	N		M	V	N		ÔNIBUS	VAN	ÔNIBUS	VAN		
1	HERMÍNIO CARDOSO	GOIABEIRA	POVOADO GOIABEIR A	35	36	40	111	1	1	1	1	1	0	26,0	0,0	1	1
		ABC/RIO NOVO	RIO NOVO	0	0	63	63	0	0	2	2	1	1	66,0	66,0	2	0
2	MARCOS SORIANO ESCOLA	CHÃ DA JAQUEIRA	CHÃ DA JAQUEIRA	130	0	0	130	2	0	0	2	1	1	114,0	57,0	2	2
3	AUDIVAL AMÉLIO	CAMPO DO TEJO/SÃO JORGE	CAMPO DO TEJO/SÃO JORGE	57	65	54	176	2	2	2	2	1	1	37,2	37,2	2	2



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

		VILA EMATER	VILA EMATER	49	45	34	128	1	1	1	1	1	0	25,0	0,0	1	1
4	MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	SÃO JORGE/SERRARIA	SÃO JORGE	36	33	0	69	1	1	0	1	1	0	39,0	0,0	1	1
5	PAULO FREIRE	VILA EMATER/CAMP O DO TEJO/SÃO JORGE	VILA EMATER/SÃO JORGE	34	25	0	59	1	1	0	1	1	0	28,0	0,0	1	1
6	KÁTIA ASSUNÇÃO (TRANSPORTE TEMPORÁRIO, PRÉDIO DA ESCOLA EM REFORMA)	JACINTINHO/BARRRO DURO	GRAMADÃO/JACINTINHO	250	230	0	480	5	5	0	5	5	0	100,0	0,0	5	5
7	MARIA CECÍLIA CARNAÚBA	VILLAGE/ANTARES	VILLAGE I	25	15	0	40	1	1	0	1	1	0	39,0	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

		ALDEBARAN/SERRARIA II/ANTARES	SERRARIA	45	25	0	70	1	1	0	1	1	0	36,7	0,0	1	1
8	MARIZETTE CORREIA	CONJ. CAETÉS/BENEDITO BENTES/ANTARES	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	54	65	0	119	2	2	0	2	1	1	10,2	10,2	2	2
		ALTO DA ALEGRIA/HENRIQUE EQUELMAN/ANTARES	ALTO DA ALEGRIA/BENEDITO BENTES	50	40	0	90	1	1	0	1	1	0	8,4	0,0	1	1
9	SANTO ANTÔNIO	FAZENDA SAUDINHA/CACHOEIRA DO MEIRIM	FAZENDA SAUDINHA	10	0	0	10	1	0	0	1	0	1	0,0	126,0	1	1
		CIDADE SORRISO/CACHOEIRA DO MEIRIM	CIDADE SORRISO II	90	98	0	188	2	2	0	2	2	0	116,0	0,0	2	2
		CONJ. APRÍGIO VILELA/CAETÉS/PLANALTO/CACHOEIRA DO MEIRIM	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	39	36	0	75	1	1	0	1	1	0	118,0	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

10	SELMA BANDEIRA	CONJ. APRÍGIO VILELA/CONJ. SELMA BANDEIRA	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	45	40	0	85	1	1	0	1	1	0	49,6	0,0	1	1
		CIDADE SORRISO/LUIZ PEDRO	CIDADE SORRISO II	30	47	40	117	1	1	1	1	1	0	24,0	0,0	1	1
		BENEDITO BENTES/SELMA BANDEIRA	CONJUNTO CARMINH A	25	45	39	109	1	1	1	1	1	0	30,0	0,0	1	1
11	FREI DAMIÃO	CONJ. APRÍGIO VILELA	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	60	45	30	135	2	1	1	2	1	1	47,6	47,6	2	2
		CONJ. CARMINHA	CONJUNTO CARMINH A	50	35	25	110	1	1	1	1	1	0	77,4	0,0	1	1
12	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	70	45	45	160	2	1	1	2	1	1	53,4	53,4	2	2



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

		CIDADE SORRISO I	CIDADE SORRISO II	35	30	45	110	1	1	1	1	1	0	66,2	0,0	1	1
		MUCAMBO	MUCAMB O/BENEDI TO BENTES	50	40	0	90	1	1	0	1	1	0	42,6	0,0	1	1
13	CMEI - MARI JOSÉ DE OLIVEIRA	APRÍGIO VILELA/CAETÉS /PLANALTO/CID ADE SORRISO	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	46	48	0	94	1	1	0	1	1	0	54,0	0,0	1	1
14	CMEI - HELOISA DE GUSMÃO E CMEI LUIS ABALIO	APRÍGIO VILELA/CAETÉS /PLANALTO/CID ADE SORRISO	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	45	39	0	84	1	1	0	1	1	0	23,0	0,0	1	1
15	CMEI – PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	CONJ. APRÍGIO VILELA/BENEDI TO BENTES II/CIDADE SORRISO I e II	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	25	45	0	70	1	1	0	1	1	0	22,4	0,0	1	1
16	MARIA DE FÁTIMA LIRA	APRÍGIO VILELA/CAETES /PLANALTO/CID ADE SORRISO	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	49	48	0	97	1	1	0	1	1	0	55,6	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

17	CMEI – DR. JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	APRÍGIO VILELA/SELMA/ CIDADE SORRISO	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	25	30	0	55	1	1	0	1	1	0	62,0	0,0	1	1
		ALTO DA ALEGRIA/CAMP O DO CORINTHIANS	CAMPO DO CORINTHIANS	20	25	0	45	1	1	0	1	1	0	39,2	0,0	1	1
18	BENEDITA DA SILVA SANTOS	JOSÉ APRÍGIO VILELA/CAETÉS /PLANALTO	CONJUNT O APRÍGIO VILELA	27	34	0	61	1	1	0	1	1	0	22,4	0,0	1	1
		CIDADE SORRISO I e II	CIDADE SORRISO II	82	86	0	168	2	2	0	2	2	0	36,0	0,0	2	2
19	NISE DA SILVEIRA	SERRARIA/ANTARES	SERRARIA	40	54	38	132	1	2	1	2	1	1	47,0	47,0	2	2
		ALDEBARAN/ANTARES	RESIDENC IAL ALDERAN	0	0	39	39	0	0	1	1	1	0	28,0	0,0	1	0



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

		ALTO DA ALEGRIA /SERRARIA II/HENRIQUE EUQUELMAN	ALTO DA ALEGRIA/ BENEDITO BENTES	55	59	0	114	2	2	0	2	1	1	14,0	14,0	2	2
20	AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	CONJ. APRÍGIO VILELA/CAETÉS /PLANALTO	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	49	48	0	97	1	1	0	1	1	0	20,0	0,0	1	1
21	CÍCERA LUCIMAR	GUAXUMA/EMATER/JATIÚCA	GUAXUMA	60	90	0	150	2	2	0	2	2	0	99,6	0,0	2	2
		GROTA/JATIÚCA	GROTA DO RAFAEL	50	60	0	110	1	2	0	2	1	1	45,2	45,2	2	2
22	SILVESTRE VREDEGOOR	ORLA LAGUNAR TRAPICHE/PRADO	AV. MONTE CASTELO – VERGEL	13	45	0	58	1	1	0	1	1	0	53,0	0,0	1	1
23	CLAUDINETE BATISTA	VERGEL/TRAPICHE	VERGEL	44	39	0	83	1	1	0	1	1	0	27,0	0,0	1	1
24	JOSÉ BANDEIRA	VERGEL/PONTA GROSSA	VERGEL	50	46	0	96	1	1	0	1	1	0	29,0	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

25	NOSSO LAR	LEVADA/VERGE L	VERGEL	45	50	0	95	1	1	0	1	1	0	30,0	0,0	1	1
26	PETI		ESTÁDIO REI PELÉ	52	54	0	106	2	2	0	2	1	1	34,2	34,2	2	2
27	EDÉCIO LOPES	PARAISO DO HORTO/CHÃ JAQUEIRA/BEBE DOURO/PINHEIRO	CONJUNTO PARAÍSO DO HORTO	120	90	0	210	3	2	0	3	2	1	128,0	64,0	3	3
28	JOSÉ CARNEIRO	CHÃ DA JAQUEIRA/JARDIM PETRÓPOLIS/PINHEIRO	CHÃ DA JAQUEIRA	55	49	0	104	2	1	0	2	1	1	79,0	79,0	2	2
29	PADRE BRANDÃO LIMA	CAMBONA/BEBEDOURO/PINHEIRO	SEMED CAMBONA	160	165	0	325	4	4	0	4	3	1	192,0	64,0	4	4
30	CARMELITA GAMA	GAMA LINS	GAMA LINS	66	68	0	134	2	2	0	2	1	1	15,2	15,2	2	2
		VILLAGE	VILLAGE II	100	120	0	220	2	3	0	3	2	1	102,4	51,2	3	3
31	CÍCERO DUÉ	VIA EXPRESSA/CÍCERO DUÉ	AV. MENINO MARCELO	40	50	0	90	1	1	0	1	1	0	29,9	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

		VILLAGE/CÍCERO DUÉ	VILLAGE I	45	50	0	95	1	1	0	1	1	0	27,6	0,0	1	1
32	DENISSON MENEZES	VIA EXPRESSA/UFA L/GAMA LINS/DENISSON MENEZES	UFAL	48	51	0	99	1	2	0	2	1	1	54,0	54,0	2	2
33	GRACILIANO RAMOS	VILLAGE CAMPESTRE/GRACILIANO RAMOS	VILLAGE II	64	56	0	86	2	2	0	2	1	1	28,0	28,0	2	2
34	JOSÉ HAROLDO DA COSTA	BENEDITO BENTES/ALTO DA ALEGRIA/CONJUNTO CAETÉS/SALVADOR LYRA	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	108	102	0	210	3	3	0	3	2	1	128,8	64,4	3	3
		PARQUE DAS ÁRVORES/SALVADOR LYRA	CONJUNTO PARQUE DAS ÁRVORES	108	102	0	210	3	3	0	3	2	1	55,6	27,8	3	3
		VILLAGE/SALVADOR LYRA	VILLAGE II	44	36	0	80	1	1	0	1	1	0	30,2	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

35	NATALINA COSTA CAVALCANTE	VILLAGE/GAMA LINS/SALVADOR LYRA	VILLAGE II	30	45	0	75	1	1	0	1	1	0	56,6	0,0	1	1
		BENEDITO BENTES/APRÍGIO VILELA/SALVADOR LYRA	CONJUNTO APRÍGIO VILELA	35	40	0	75	1	1	0	1	1	0	76,8	0,0	1	1
36	SILVIA CELINA	GRACILIANO RAMOS/VILLAGE 2	CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	60	76	40	176	2	2	1	2	1	1	54,0	54,0	2	2
37	OCTÁVIO BRANDÃO	CLIMA BOM/ROSANE COLOR	CLIMA BOM	102	110	0	212	3	3	0	3	2	1	59,2	29,6	3	3
38	CORINTHO DA PAZ	CONJ. MACEIÓ/JARDIM ROYAL	CONJ. MACEIÓ i	50	43	39	132	1	1	1	1	1	0	34,0	0,0	1	1
39	YEDA OLIVEIRA	TERMINAL VILLAGE II/VILLAGE I	TERMINAL VILLAGE I	61	64	0	125	2	2	0	2	1	1	32,4	32,4	2	2



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

40	CORAÇÃO DE JESUS	IPIOCA/CRUZ DAS ALMAS	IPIOCA	40	45	0	85	1	1	0	1	1	0	96,4	0,0	1	1
		GROTAS DO ARROZ E RAFAEL/CRUZ DAS ALMAS	GROTA DO ARROZ	45	45	20	110	1	1	1	1	1	0	19,2	0,0	1	1
41	PEDRO BARBOSA JUNIOR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (TRANSPORTE TEMPORÁRIO, PRÉDIO DA ESCOLA EM REFORMA)	MIRANTE/JACA RECICA/CRUZ DAS ALMAS/POÇO	MIRANTE DA SEREIA	59	56	0	115	2	2	0	2	1	1	57,8	57,8	2	2
		GROTAS ARROZ, RAFAEL E CIGANO/CRUZ DAS ALMAS/POÇO	GROTA DO ARROZ	179	161	0	340	4	4	0	4	3	1	79,5	26,5	4	4
42	FLORIANO PEIXOTO	IPIOCA/ALTO DO BOI/SAUAÇUY	IPIOCA	25	44	0	69	1	1	0	1	1	0	79,0	0,0	1	1



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

43	PADRE PINHO	IPIOCA/GARÇA TORTA/RIACHO DOCE/JACARECI CA E CRUZ DAS ALMAS	IPIOCA	61	37	49	139	2	1	1	2	1	1	111,0	111,0	2	2
44	HERBERT DE SOUZA ESCOLA PARTICIPA DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL	VILA EMATER/SÃO JORGE/JACAREC ICA	VILA EMATER/ SÃO JORGE	65	30	0	95	2	1	0	2	1	1	36,4	36,4	2	2
45	NEIDE FRANÇA	SAUAÇUI/PESCA RIA/SAÚDE	SAUAÇUI	98	22	85	205	2	1	2	2	2	0	104,0	0,0	2	2



3.2. Quadros resumo:

3.2.1. LOTE ÚNICO

TOTAL LOTE ÚNICO	N.º DE ALUNOS			TOTAL	N.º DE VEÍCULOS			TOTAL	TIPO		KM POR TIPO POR DIA		MOTORISTA	ACOMPANHANTE
	M	V	N		M	V	N		ÔNIBUS	VAN	ÔNIBUS	VAN		
TOTAL LOTE ÚNICO	3914	3697	725	8294	104	98	20	111	84	27	3662,9	1333,1	111	108

3.3. Para a prestação dos serviços de transporte escolar a empresa contratada deverá dispor dos veículos (ônibus e vans) necessários e compatíveis com o dimensionamento dos serviços, bem como os motoristas devidamente fardados e identificados, habilitados na categoria “D” e possuidores do Curso de Condução de Veículo Escolar, reconhecido por órgão oficial competente, para o transporte dos alunos do Sistema Municipal de Ensino nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.4. Deverá também dispor de 1 um(a), monitor/acompanhante em cada veículo, devidamente fardado(a) e identificado(a), certificado(a) pelo DETRAN e SMTT, nos cursos de Relações Humanas e Princípios Básicos do regulamento do serviço Público de Transporte Escolar.

3.4.1. A disponibilização de monitor/acompanhante não se faz necessária para as rotas do período noturno em virtude de que estas rotas são exclusivas para alunos do E.J.A. Educação de Jovens e Adultos.

3.5. Os roteiros definidos neste Termo de Referência, conforme detalhamento contido nos subitens 3.1 e 3.2, deste Termo de Referência, representam a atual demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionadas às suas atividades docentes ordinárias. Contudo, em virtude da possibilidade de modificações das rotas em decorrência de abertura de novas unidades acadêmicas, reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

3.6. Observados os turnos (matutino, vespertino e noturno), os horários de início dos trajetos são estabelecidos e controlados individualmente pelas direções das unidades escolares. Os pontos de embarque também são estabelecidos pelas direções, à luz da efetiva demanda dos alunos da rede municipal de ensino. Também no trajeto de retorno os veículos só param nos pontos pré-estabelecidos, sendo absolutamente vedada a parada em locais diferentes daqueles estabelecidos.

3.7. Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação do início ou fim das rotas, dos pontos de embarque e/ou desembarque, horários ou qualquer outro motivo, a empresa contratada será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual.

3.8. A SEMED está em busca de solução de monitoramento eletrônico, por GPS (Global Position System) ou tecnologias similares, para viabilizar o aprimoramento do controle do cumprimento das rotas. Havendo a disponibilização de alguma solução a empresa contratada deverá facilitar a sua implantação e operacionalização.

3.9. Além das rotas ordinárias é possível que, diante de necessidades de atividades extracurriculares, se faça necessária a realização de viagens extraordinárias, as quais deverão ser formal e previamente informadas às empresas contratadas para fins de disponibilização de veículos e pessoal necessário para o atendimento deste tipo de demanda, que poderá ocorrer de segunda-feira à sábado e esporadicamente aos domingos.

3.9.1. Os eventuais traslados extraordinários deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverão ser atendidos com os mesmos veículos e pessoal disponibilizados (incluindo, obrigatoriamente, o monitor/acompanhante) para a prestação dos serviços regulares. Estes serviços serão remunerados adicionalmente, exclusivamente no que se refere aos custos variáveis, devendo haver o efetivo controle das distâncias percorridas.

3.10. O quadro abaixo retrata a estimativa anual de viagens extraordinárias:

MÊS	ORGÃO SOLICITANTE	SOLICITAÇÕES		ESTIMATIVAS	
		QUANT.	N. ° PESSOAS	ÔNIBUS	KM
JANEIRO	SEMED	3	354	3	50
	ESCOLAS	8	230	8	
	SUBTOTAL 1	11	584	11	
FEVEREIRO	SEMED	1	40	1	105
	ESCOLAS	14	380	14	
	SUBTOTAL 2	15	420	15	
MARÇO	SEMED	2	150	5	100
	ESCOLAS	4	215	6	
	SUBTOTAL 3	6	365	11	
ABRIL	SEMED	4	114	4	120
	ESCOLAS	4	340	10	
	SUBTOTAL 4	8	454	14	
MAIO	SEMED	7	770	25	725
	ESCOLAS	21	1235	35	
	SUBTOTAL 5	28	2005	60	
JUNHO	SEMED	2	360	12	605

	ESCOLAS	19	1488	33	
	SUBTOTAL 6	21	1848	45	
JULHO	SEMED	1	190	5	165
	ESCOLAS	7	372	10	
	SUBTOTAL 7	8	562	15	
AGOSTO	SEMED	8	2703	49	850
	ESCOLAS	18	1095	30	
	SUBTOTAL 8	26	3798	79	
SETEMBRO	SEMED	8	1097	28	550
	ESCOLAS	27	1065	27	
	SUBTOTAL 9	35	2162	55	
OUTUBRO	SEMED	9	766	16	155
	ESCOLAS	21	925	33	
	SUBTOTAL 10	30	1691	49	
NOVEMBRO	SEMED	12	10367	42	900
	ESCOLAS	21	925	28	
	SUBTOTAL 11	33	11292	70	
DEZEMBRO	SEMED	27	1297	31	695
	ESCOLAS	29	1374	33	
	SUBTOTAL 12	56	2671	64	
TOTAL Ano					5020
TOTAL MÊS					418,34
ESTIMATIVA MÊS ONIBUS				70%	292,84
ESTIMATIVA MÊS VAN				30%	125,50

3.10.1. As estimativas registradas no quadro acima refletem a série histórica da SEMED, contudo somente serão solicitados e remunerados os traslados efetivamente solicitados e realizados durante a vigência do contrato.

3.11. Os serviços relativos às viagens extraordinárias serão remunerados considerados os custos fixos (veículos e pessoal), e suplementarmente será adicionada a quilometragem efetivamente executada nos percursos realizados, tanto diariamente, como nos eventuais finais de semana (rotas ordinárias e rotas extraordinárias).

3.12. **CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:**

3.12.1. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos, nos termos da IN 01/2017 do DETRAN/AL.

3.12.2. Ainda com base na IN 01/2017 do DETRAN/AL, para início da prestação dos serviços, inclusão ou substituição, o veículo poderá ter no máximo 10 (dez) anos de idade operacional, conforme Art. 9 da norma em epígrafe.

3.12.3. Todos os veículos deverão possuir:

I - registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel - transporte escolar ou oficial, no caso de frota de ente federado, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;

II - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

IV - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V - cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente, especialmente: Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL Nº 01/2017 (Transporte Escolar) a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI - extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VII - limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

IX - todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

X - Ter sido submetido à vistoria semestral conforme determina o art. 136, inciso II do CTB. § 1º

Observação: Para atendimento do inciso II deste subitem será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

3.13. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.13.1. São requisitos para o profissional motorista:

- I. Possuir credencial como Motorista expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas nos termos da Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL Nº 01 DE 26/09/2017, ou outra norma que a substituir;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;
- IV. não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;
- V. aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado de Alagoas e/ou nacional;
- VI. não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, contados da data de emissão da credencial;
- VII. apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável).
- VIII. Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;
- IX. não estar cumprindo nenhuma penalidade sobre a habilitação prevista no CTB e nas regulamentações específicas.

Observação: Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

3.13.2. O MOTORISTA deverá:

- a) Responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os escolares até o final do itinerário;
- b) Trajar-se adequadamente;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de manter controle destas ações;
- i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

3.13.3. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MOTORISTA:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

3.13.4. São requisitos para o profissional MONITOR/ACOMPANHANTE:

- I. Possuir credencial de Acompanhante de Escolares expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas nos termos da Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL Nº 01 DE 26/09/2017, ou outra norma que a substituir;
- II. apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável).
- III. Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;

3.13.5. O MONITOR/ACOMPANHANTE deverá:

- a) Trajar-se adequadamente;
- b) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- c) auxiliar na realização do embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- d) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- e) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
- f) auxiliar na verificação e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança;
- g) auxiliar na verificação de que as portas estejam devidamente fechadas;



- h) Manter o controle de acesso dos usuários do transporte escolar, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço;
- i) Executar demais serviços correlatos à sua atribuição.

3.13.6. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MONITOR/AJUDANTE:

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- d) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados; transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes

3.14. **UNIFORMES /EPIs**

3.14.1. A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança – EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.14.2. Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais dois conjuntos completos.

3.14.3. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.14.4. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.

3.14.5. O conjunto de uniformes dos MOTORISTAS e dos MONITORES/ACOMPANHANTES será composto por:

- a) Calça e camisa, em tecido de algodão ou micro-fibra, com insígnia da licitante vencedora (na camisa);
- b) Par de calçado, de couro, solado de borracha, com cadarço, na cor preta;
- c) Par de meias, compatível com o uniforme.

3.14.6. Além dos uniformes especificados acima a Contratada deverá fornecer adicionalmente os eventuais EPIs exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades.

3.15. **DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.15.1. A jornada de trabalho máxima para os profissionais envolvidos na contratação (motoristas e monitores/acompanhantes) é de 44 horas semanais, admitida o regime de trabalho com jornada intermitente, banco de horas, horas-extraordinárias (para atendimento de viagens extras) na forma da legislação trabalhista em vigor.

3.15.2. Dependendo da circunstância também poderá ser aplicado o regime de trabalho por tempo parcial.

3.16. **DO VALOR ESTIMADO:**

3.16.1. O custo total estimado está abaixo representado:



Custos Fixos	R\$	1.646.392,21
Custos Variáveis	R\$	240.531,97
Viagens Extraordinárias	R\$	901,35
TOTAL MENSAL	R\$	1.887.825,53
TOTAL ANUAL	R\$	22.653.906,31
TOTAL GLOBAL (60 MESES)	R\$	113.269.531,54

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005, IN 05/2017 da SEGES/MPDG.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:

- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;
- Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- Planilhas de preços demonstrando os valores ofertados, contendo, no mínimo o detalhamento dos custos fixos e variáveis, observadas as regras constantes neste Instrumento;
- Valor global mensal e anual dos serviços.

- 5.1.1. Caso a proponente seja uma Cooperativa, esta deve apresentar, sob pena de desclassificação, o Modelo de Gestão Operacional, onde se demonstre:

- Possibilidade de execução de todo o objeto contratual com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, e
- Que a gestão operacional do serviço será executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

- 5.2. A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

- 5.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 6 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os custos fixos e variáveis.

- 5.2.1.1 Estão compreendidos como custos fixos aqueles relacionados ao capital e mão de obra. São considerados custos de capital a remuneração relativa à disponibilização dos veículos (remuneração do operador), sua respectiva depreciação, licenciamentos, vistorias, seguros, pessoal de manutenção, despesas administrativas, tributos, lucros e outros. Já os custos de mão de obra representam as despesas com motoristas e monitores/acompanhantes, seus respectivos encargos sociais, trabalhistas, insumos relacionados à mão de obra, despesas administrativas, impostos, lucros e outros.

- 5.2.1.2 São considerados custos variáveis aqueles diretamente relacionados com a quilometragem tais como: Combustível, pneus, peças e outros. Nesta fatia de custos também devem ser alocados os valores relacionados a despesas administrativas, impostos e lucro.
- 5.2.2. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo 5 deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;
- 5.2.3. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso;
- 5.2.4. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

6. DAS INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes contendo o detalhamento dos custos de capital, insumos e mão de obra que compõem os preços.
- 6.2. Para ilustração e demonstração dos custos fixos de capital os proponentes deverão apresentar planilha de custos observada a estrutura de custeio registrada no Anexo 2 deste Termo de Referência, contendo o custo dos veículos ofertados, depreciação, IPVA, licenciamentos, vistorias, seguros, despesas administrativas, tributos, lucro e outros.
- 6.2.1. As propostas deverão considerar, **OBRIGATORIAMENTE**, o valor dos veículos novos (OKM).
- 6.2.2. É admitida a apresentação de planilha de custos e formação de preços com estrutura diferente da indicada no Anexo 2 deste Termo de Referência, desde que observado o tipo de despesas e que traga a clareza necessária para a identificação dos custos.
- 6.3. Para os custos variáveis deverá ser apresentada planilha de custos e composição de preços, podendo ser utilizado como padrão o modelo também constante no Anexo 2 deste Termo de Referência, devendo haver coerência dos elementos que integram esta parcela dos custos à luz da sua natureza, bem como com a quilometragem estimada global estimada para a presente contratação.
- 6.4. O detalhamento da composição dos valores relacionados ao custo da mão de obra, que representa uma parcela dos custos fixos, deverá ser apresentado conforme modelo Anexo 3 deste Termo de Referência, baseado no modelo contido no Anexo VII-D da IN 05/2017 da Seges - MPDG e ainda obedecer às seguintes premissas.
- 6.4.1. Cada proponente deverá compor seus custos de mão de obra em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.
- 6.4.2. Deverão ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada profissional: 01) Motoristas e 02) Monitor/Acompanhante.
- 6.4.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser apresentados na forma do subitem 5.2.1 deste Termo de Referência (parte final), atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.
- 6.4.3.1 Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou

- se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.
- 6.4.4. As Empresas deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.
- 6.4.5. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.
- 6.4.6. O registro dos custos relativos a auxílio alimentação no Submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – Lei 6.321/76. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra “G”, o qual integrará, para todos os fins, a remuneração do empregado.
- 6.4.7. As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no Submódulo 2, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.
- 6.4.8. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra “G” deverá haver o registro do SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.
- 6.4.9. A SEMED não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.
- 6.4.10. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha do Anexo 3 deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.
- 6.4.11. A demonstração analítica de memória de cálculos relativo aos custos com mão de obra, na forma do Anexo 5 deste Termo de Referência é **compulsória**.
- 6.4.12. Os valores relativos aos uniformes devem ser registrados na rubrica “uniformes”, Módulo 5 - Insumos Diversos, Letra “A”. Quando houver EPIs para o posto os custos correspondentes poderão ser agrupados com os valores relativos aos uniformes, ou, se preferir, o proponente poderá fazer o registro em separado aproveitando a Letra “D” Outros (especificar) no módulo 5 - “Insumos Diversos”.
- 6.4.13. Seja qual for a opção de cada proponente, é mister que sua metodologia de cálculo, os custos unitários, periodicidade estimada de fornecimento e outros detalhes que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.
- 6.5. O valor global proposto deverá ser consolidado nos moldes do anexo 4 – Modelo de Resumo da Proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento das Planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que

se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme subitem 7.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 e suas alterações.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.6. No caso de Cooperativa: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata da eleição dos dirigentes.
- 7.2.7. No caso de Consórcio: Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, acrescidos da prova do compromisso de constituição do consórcio, que poderá ser um compromisso, público ou particular.

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 7.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Havendo a participação de empresas em consórcio cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos para fins de regularidade fiscal e trabalhista acima consignados.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos veículos necessários para a prestação dos serviços, garantindo ao menos 50% (cinquenta por cento) do total contratado até 30 (trinta) dias após o recebimento da O.S. – Ordem de Serviço e o compromisso de disponibilização do remanescente até 6 (seis) meses contados da mesma data, conforme estatuído no Inciso II, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.2. Se o proponente for sociedade cooperativa deverá apresentar:

7.4.2.1. Registro na OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, na forma do Art. 107 da Lei 5.764/71, e;

7.4.2.2. Listagem contendo o nome de todos os associados.

7.4.3. Se o proponente for consórcio este deverá apresentar declaração firmada pela empresa líder, devendo haver a expressa anuência das demais consorciadas.

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.5.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.5.3. No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.5.4. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

e) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

f) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.5.5. A situação financeira será avaliada ainda:

7.5.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação;



- 7.5.5.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 7.5.5.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 12 > 1
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

- 7.5.5.3 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

- 7.5.5.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

- 7.5.5.4.1. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

$$(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 =$$
$$\text{Valor da receita bruta}$$

- 7.5.6. Nos casos de participação de empresas em consórcio todos os participantes deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeiras exigidos acima.

- 7.5.6.1. Para fins de comprovação de Capital Circulante Líquido deverão ser computados os valores de todas as empresas integrantes do consórcio. O mesmo se aplica para a relação de compromissos assumidos.



7.6. É facultado a SEMED, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.6.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

8. VISTORIA

8.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82-3315.4601 ou 3315.4602, pertencente a Coordenação de Transporte Escolar.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 deste Termo de Referência, e obriga-se ainda a:

9.1.1. Iniciar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, mediante a disponibilização de, no mínimo, 50% do quantitativo de veículos previstos para a contratação.

9.1.1.1. O remanescente deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do recebimento da O.S. - Ordem de Serviço acima citada. O remanescente poderá ser integrado ao contrato de forma parcelada ou de uma só vez. Contudo, a frota deverá estar 100% disponível após o interstício de 6 (seis) meses após o recebimento da O.S. – Ordem de Serviço para início dos serviços.

9.1.1.2. O pagamento dos serviços estará sempre vinculado ao quantitativo efetivo de veículos disponibilizados para a prestação dos serviços.

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Confeccionar, com base em informações disponibilizadas pelas unidades escolares, e distribuir carteiras de identificação dos estudantes usuários dos serviços de transporte escolar, para fins de controle de acesso aos veículos, com indicação de, no mínimo, nome do estudante, rota utilizada, e turno correspondente;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;



- 9.1.7. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados que serão alocados para a prestação dos serviços, bem como a documentação necessária para a comprovação de atendimento dos requisitos exigidos neste edital;
- 9.1.7.1. **Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a Contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.**
- 9.1.8. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.10. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.1.11. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;
- 9.1.12. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos de deslocamentos extraordinários na forma prevista neste instrumento, mediante prévia solicitação, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação ao trabalhador, observados os limites da legislação trabalhista;
- 9.1.13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.14. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.17. Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:
- a) Escala de trabalho com todos os profissionais alocados, compatível com as planilhas de custos e formação de preços apresentadas, observados os limites da legislação trabalhista. Deverá haver a apresentação da escala no início da prestação dos serviços, bem como após qualquer modificação que se faça necessária durante o período de execução contratual.
 - b) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
 - c) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
 - e) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - f) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
 - g) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
 - h) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
 - i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
 - j) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
 - k) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
 - l) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
 - m) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
 - n) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
 - o) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
 - p) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- 9.1.18. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- 9.1.19. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 9.1.20. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 9.1.22. Instruir seus prepostos, em cada unidade da SEMED, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do Contratante. A necessidade de cumprimento de normas do Contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante;



- 9.1.23. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede da SEMED, acompanhado da documentação pertinente.
- 9.1.23.1. Apresentar relatório mensal por veículo ilustrando a idade da frota efetivamente utilizada na prestação dos serviços, o deflator cabível (Anexo 1 deste TR) e seus impactos no faturamento mensal;
- 9.1.23.2. Eventual atraso na entrega das notas fiscais ou o relatório acima referenciado poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado pela contratada.
- 9.1.23.3. No Primeiro e último mês de prestação de serviços, bem como no acréscimo ou diminuição da frota disponibilizada, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pró rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Esta mesma regra se aplica para o início da prestação dos serviços, na inserção dos veículos remanescentes, caso o início da execução dos serviços ocorra de forma gradual em conformidade com as regras previstas neste instrumento.
- 9.1.24. Autorizar o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.1.25. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.
- 9.1.26. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às normas trabalhistas.
- 9.1.27. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas correspondentes.
- 9.1.28. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.
- 9.2. Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório **instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió**, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;
- 9.3. A Contratada deverá, ainda, proceder a abertura de Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação em instituição financeira pública para fins de depósito mensal das verbas diferidas na forma do Anexo XII da IN 05/2017, combinadas com as regras contidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Orientar o funcionário para obtenção do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 9.5. Orientar o funcionário para obtenção de senha para que o trabalhador tenha acesso a Extrato de Informações Previdenciárias;
- 9.6. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- b) Disponibilizar, por meio da administração de cada unidade escolar, os dados dos alunos usuários dos serviços de transporte escolar para fins de confecção de documentos de controle de acesso aos veículos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- e) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, inclusive no que se refere a Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- i) Atestar, a cada 12 (doze) meses se os serviços contratados se mantêm necessários, bem como se a contratada está prestando os serviços com qualidade.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

11.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b) Fazer todo o check-list do contrato conforme o anexo 6;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Conferir e atestar as informações constantes no relatório mensal por veículo ilustrando a idade da frota efetivamente utilizada na prestação dos serviços, o deflator cabível e seus impactos no faturamento mensal;
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- h) Certificar que os veículos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- i) Auxiliar a gestão do contrato sempre que se fizer necessário.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.



11.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.5 O fiscal e a gestão do contrato, ao verificar a necessidade de redimensionamento dos serviços contratados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à luz da demanda atualizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência dos Contratos será de 60 (sessenta meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 A cada período de 12 (doze) meses a SEMED deverá formalizar uma avaliação para atestar a manutenção da necessidade e a qualidade dos serviços prestados.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
- j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho (exigência exclusiva para o primeiro mês de execução contratual), bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
- p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

- 13.1.1 Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;
- 13.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Relatório mensal por veículo ilustrando a idade da frota efetivamente utilizada na prestação dos serviços, o deflator cabível (Anexo 1 deste TR) e seus impactos no faturamento mensal;
 - b) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 13.2.1.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 13.4.1 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5 No ato do pagamento a Contratante deverá reter do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositar exclusivamente em banco público oficial as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- 13.5.1 Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade. A movimentação da referida conta-depósito ocorrerá por ordem da Contratante.
- 13.5.2 Os valores provisionados para fins de depósito em conta-depósito vinculada serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa contratada.
- 13.5.3 Os valores referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa; bem como

relativas à incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário podem ser resgatados da conta-vinculada, após a devida comprovação do pagamento aos empregados por parte da contratada ou, ainda, podem ser movimentados diretamente para a conta corrente dos empregados, desde que, em qualquer das opções, seja verificado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Educação de Maceió-AL.

- 13.5.4 A SEMED encaminhará a autorização de resgate do valor retido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada. Em caso de transferência de valores para a conta corrente dos empregados, a SEMED solicitará ao banco público oficial, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida transferência, apresente os comprovantes de depósitos nas contas dos respectivos beneficiários.
- 13.5.5 Em caso de valores referentes à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na prestação de serviço para a SEMED, poderá haver o resgate da conta-vinculada ou a transferência de valores direto para conta corrente do empregado, observadas as orientações constantes no art. 65 da Instrução Normativa nº 05/2017.
- 13.5.6 Em razão do encerramento da vigência do contrato, a SEMED autorizará, a pedido da contratada, o resgate ou a movimentação dos valores das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que atuaram na execução do contrato e que foram desligados da empresa contratada. Após a liberação dos valores, se ainda restar saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram em seu quadro de pessoal, à medida que ocorram os fatos geradores das verbas retidas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação de serviço à disposição da SEMED.
- 13.6 Caso já tenha sido realizado o pagamento de todas as verbas devidas aos empregados que prestaram serviço durante o contrato e ainda exista saldo na conta-depósito vinculada, A Secretaria Municipal de Educação de Maceió/AL autorizará a movimentação da referida conta pela contratada nos termos do subitem 1.6 do Anexo VII-B da IN 05/2017.
- 13.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.
- 13.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 13.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 13.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;
- 13.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a SEMED;
- 13.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

I = 0,000164384

13.13 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

13.14 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.15 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

14.3 MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;

14.4 SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública



poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Seção 1.01 Tabela 1

(i) GRAU	(ii) CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Seção 1.2 Tabela 2

Seção 1.03 INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme incompleto, puído e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
10	efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
11	fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
12	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01



13	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	02
----	--	----

14.8 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

14.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

14.11 As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

14.12 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DA GARANTIA

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 1% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN 05/2017, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.1.1 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

15.2 A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

15.2.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

- Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.2.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 15.2.4 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- 15.2.4.1 Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da SEMED e de terceiros;
- 15.2.4.2 Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.
- 15.3 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
- 15.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;
- 15.5 Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.
- 15.6 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

16 DO REAJUSTE – REPACTUAÇÃO

- 16.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 16.2 Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 16.3 Os reajustamentos de preços das parcelas dos serviços que envolvam capital (veículos) materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto ao custo dos combustíveis) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
- 16.4 Os reajustes relativos aos custos do combustível serão devidos mediante a aplicação do percentual de variação do custo deste insumo observado o percentual médio dos preços de mercado publicados pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, cotejando-se os valores da data da apresentação das propostas com a data da concessão do reajuste (observado o interregno mínimo de um ano). Nos reajustes subsequentes adotar-se-á como parâmetro os preços da semana utilizados no último reajuste formalizado.
- 16.5 As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o

art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.6A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

16.7O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.7.1 Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e

16.7.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

16.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.11 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.12 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.13 As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

16.14 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

16.15 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

16.15.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação

16.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.16.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



- 16.16.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 16.16.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A SEMED poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.2Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 18.3Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

Maceió, 19 de agosto de 2019

Luís Ribas
Coordenador de Transporte Escolar

José Lopes de Almeida Filho
Assessor Especial do Gabinete

Maceió, 15/08/2019

Aprovação:
Ana Dayse Rezende Dórea
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

ANEXO 1 do Termo de Referência – DEFLADORES ÔNIBUS E VANS

VANS	DEFLATOR
0 KM	100%
VANS	DEFLATOR
0 KM	100%
1 ANO	95,39%
2 ANOS	94,50%
3 ANOS	93,04%
4 ANOS	92,03%
5 ANOS	90,67%
6 ANOS	89,74%
7 ANOS	88,83%
8 ANOS	87,78%
9 ANOS	86,72%
10 ANOS	85,67%
11 ANOS	84,62%
12 ANOS	83,56%
13 ANOS	82,51%
14 ANOS	81,46%
15 ANOS	80,41%

Secretária _____

Municipal de Educação



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

ANEXO 2 do Termo de Referência – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS FIXOS (CAPITAL E TAXAS) + MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS

Modelo 01

PLANILHA DE CUSTOS FIXOS (CAPITAL + TAXAS)

CAPITAL - VEÍCULO

HISTÓRICO	PERCENTUAL	VALOR
Valor do veículo 0 Km	—	
Depreciação anual		
Depreciação mensal		
Despesas Administrativas		
Tributos		
Lucro		
TOTAL VEÍCULO		

TAXAS - LICENCIAMENTOS - VISTORIAS - SEGUROS

ITEM	VALOR MENSAL
IPVA	
Licenciamento	
Seguro obrigatório	
Taxa vistoria	
Seguros	
Subtotal	
Despesas administrativas	
Tributos	
Lucro	
TOTAL TAXAS	

Modelo 02

PLANILHA DE CUSTOS
VARIÁVEIS

CUSTOS VARIÁVEIS

ITEM	VALOR MENSAL
Combustível	
Lubrificante	
Rodagem	
Peças e acessórios	
SUB TOTAL	
Custos de deslocamento garagem (início e fim de rota)	
Despesas administrativas	
Tributos	
Lucro	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	

*Os modelos acima são apenas referenciais, podendo ser modificados mediante inserção e/ou exclusão de itens por parte dos interessados.

**Deverá haver um detalhamento para cada tipo de veículo

ANEXO 3 do Termo de Referência

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	POSTO	
TOTAL GERAL		
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário	%	Valor
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		

G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte Próprio		
B	Auxílio Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Auxílio Creche		
E	Seguro de Vida		
F	Auxílio Funeral		
G	Assistência Odontológica		
Total de Benefícios Mensais e Diários			
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	PCMSO		
D	EPIs		
E	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			
Observação: Valor mensal por empregado.			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			
A	Custos Indiretos.		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			
C	Tributos		

C.1	Tributos Federais		
C.1.1.	COFINS		
C.1.2.	PIS		
C.1.3.	CSLL		
C.1.4.	I. RENDA		
C.2	SIMPLES NACIONAL (COFINS / PIS / ISS)		
C.3	Tributos Estaduais		
C.3.1.	(Especificar)		
C.4	Tributos Municipais		
C.4.1.	ISSQN		
TOTAL			
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

ANEXO 4 – RESUMO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

CUSTOS FIXOS – ÔNIBUS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Veículo	84		
Taxas	84		
Motorista	84		
Acompanhante	82		
TOTAL MENSAL - CUSTOS FIXOS			

CUSTOS FIXOS – VANS

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Veículo	27		
Taxas	27		
Motorista	27		
Acompanhante	26		
TOTAL MENSAL - CUSTOS FIXOS			

TOTAL CUSTOS FIXOS MENSAL (ÔNIBUS + VANS)

CUSTOS VARIÁVEIS - ÔNIBUS

Custo por km rodado	
Quantidade estimada para a contratação	80.583,80 km
TOTAL MENSAL - CUSTOS VARIÁVEIS	

CUSTOS VARIÁVEIS - VANS

Custo por km rodado	
Quantidade estimada para a contratação	29.328,20 km
TOTAL MENSAL - CUSTOS VARIÁVEIS	

TOTAL MENSAL CUSTOS VARIÁVEIS (ÔNIBUS + VANS)

VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS ÔNIBUS

Km estimada mês	146 km
Custo por Km	
TOTAL	

VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS VANS

Km estimada mês	62,75 km
Custo por Km	
TOTAL	
TOTAL MENSAL VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS	

RESUMO DO LOTE ÚNICO

Custos Fixos	
Custos Variáveis	
Viagens Extraordinárias	
TOTAL MENSAL	



TOTAL ANUAL	
TOTAL GLOBAL (60 MESES)	

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
MÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	MEMÓRIA DE	HISTÓRICO/FUNDAMENTO

		CÁLCULO	
A	Transporte Próprio		
B	Auxílio Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Auxílio Creche		
E	Seguro de Vida (CLÁUSULA 10ª CCT)		
F	Auxílio Funeral		
G	Assistência Odontológica		

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais		

F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	PCMSO		
D	EPIs		
E	Outros (Especificar)		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos.		
B	Lucro		
C	Tributos (¹¹)		
C.1	Tributos Federais		
C.1.1.	COFINS		
C.1.2.	PIS		
C.1.3.	CS		
C.1.4	I. RENDA		
	SIMPLES NACIONAL (COFINS / PIS /		
C.2	ISS)		



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 155/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviços de transporte de alunos da rede pública municipal.

C.3	Tributos Estaduais		
C.3.1.	(Especificar)		
C.4	Tributos Municipais		
C.4.1.	ISSQN		

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA
CHECK-LIST DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Receber do preposto, planilha informativa com dados e respectivos documentos dos veículos que serão disponibilizados no ato do início da prestação dos serviços.			
02	Receber do preposto, planilha-resumo do contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por área, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, área, horário de trabalho e férias.			
03	Receber a relação nominal dos profissionais que atuarão junto a SEMED, bem como nomear e manter durante toda a vigência do contrato um preposto, munido de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes para tomada de decisões administrativas requeridas pelo contrato, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da empresa			
04	Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.			
05	O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.			
06	Providenciar, em reunião conjunta com o preposto da empresa contratada, cronograma de entrega dos materiais por unidade.			
07	Confirmar o fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos no edital e contrato.			
08	O salário não pode ser inferior ao previsto na planilha de custos e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).			
09	Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).			
10	Receber do preposto da contratada o(s) laudo(s) decorrentes das vistorias para checagem de eventuais condições insalubres ou perigosas.			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

2.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura), enviando relatório para autoridade competente do órgão:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: Dados dos veículos disponibilizados, km rodado por cada rota e total mensal, controle dos eventuais deslocamentos eventuais, nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, faltas, ocorrências.			
02	Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.			
03	Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.			
04	Exigir da empresa os documentos que comprovem o recolhimento da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.			
05	Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

2.3 Fiscalização Especial

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).			

02	Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.			
03	A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados, (gestante, estabilidade acidentária).			
04	Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.			
05	Exigir a disponibilização integral da frota e impedir a utilização de veículos fora da idade e demais condições exigidas no edital e anexos			
06	Exigir o mantimento de todas as demais condições de habilitação			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.



CHECK-LIST – ATESTAR NOTA FISCAL			
Contrato nº:		Unidade:	
Empresa:		Serviço:	
Período de execução do serviço:			
ITEM		SIM	NÃO
Contrato ainda vigente durante a execução do serviço.			
Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal (controle do deflator - custos fixos e variáveis).			
Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho.			
Período de prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura).			
Data emissão da Nota Fiscal correta (quando envolver mão-de-obra, sempre deve ser a partir do primeiro dia subsequente ao mês relativo à prestação dos serviços).			
Caso haja descoberta de posto, se houve o desconto respectivo na Nota Fiscal.			
Relatório de Serviços Terceirizados (quando se tratar de serviço com mão-de-obra) devidamente preenchido e assinado.			
A contratada forneceu toda a documentação obrigatória, da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços:			
A) comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.			
B) verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura).			
C) verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.			
i. Quando ocorrer Impostos sobre Serviços - ISS, verificar se a alíquota corresponde à alíquota da região onde foi executado o serviço.			
D) comprovantes dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:			
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);			
b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;			
c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);			
e) Comprovante dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:			
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);			
b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;			
c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;			
d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);			
e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).			
Observações:			
A data do atesto deve estar em conformidade com o mês da emissão da Nota Fiscal.			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.



2. MODELOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N.º ____/2019.

UNIDADE GESTORA:
CONTRATO N.º.:
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA:

Pontos irregulares: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)</i>

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	



RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

UNIDADE GESTORA:	
CONTRATO N.º.	MÊS/ANO:
OBJETO DO CONTRATO:	

EMPRESA CONTRATADA:

1. OCORRÊNCIAS: <i>(informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. As penalidades devem observar o que consta no contrato. O Secretário gestor ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar da penalidade imposta, antes de enviar uma cópia à empresa).</i>
--

2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA: <i>(informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)</i>

3. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

Data: __/__/__	Fiscal do contrato: (nome e assinatura)
-----------------------	--

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada na _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G: _____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **155/2019-CPL/ARSER**;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 6500.053744/2017;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 6500.053744/2017;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 155/2019 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 6500.053744/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Global (05 anos)R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes de preços das parcelas dos serviços que envolvam capital (veículos) materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto ao custo dos combustíveis) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes relativos aos custos do combustível serão devidos mediante a aplicação do percentual de variação do custo deste insumo observado o percentual médio dos preços de mercado publicados pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, cotejando-se os valores da data da apresentação das propostas com a data da concessão do reajuste (observado o interregno mínimo de um ano). Nos reajustes subsequentes adotar-se-á como parâmetro os preços da semana utilizados no último reajuste formalizado.

PARÁGRAFO QUARTO - As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

PARÁGRAFO OITAVO - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada período de 12 (doze) meses a SEMED deverá formalizar uma avaliação para atestar a manutenção da necessidade e a qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

As despesas previstas nesta avença correrão por conta de recursos consignados na LOA 2018 e no PPA 2018/2021 na Função Programática 12.122.0009.001.2014.0009 – Manutenção e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, Natureza de Despesa 33 90 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de Recursos 0020-00-000 MDE.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 26 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato,

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 1% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

- a) Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da Contratante e de terceiros;
- b) Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

PARÁGRAFO NONO - Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 155/2019–CPL/ARSER).

b) subcontratação total da execução do objeto; e,

c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,

b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira

Prefeito